

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO – BAHIA  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## DECRETO Nº 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e da Educação conforme LDB, dentro dos critérios estabelecidos na Resolução CNE/CEB Nº 02/2009, na Resolução CNE/CEB Nº 05/2010 e no Parecer CNE/CEB Nº 18/2012 e da outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA REDENÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, na Pactuação com a União em relação ao Plano de Ações Articuladas – PAR da Educação, na Lei Complementar Municipal Nº 004/2015 de 16 de julho de 2015 (Plano Municipal de Educação - PME), na **RESOLUÇÃO CEB/CNE Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2009**, na **Resolução CNE/CEB Nº 05/2010**, no **Acordão da ADI 4167** e no **PARECER CEB/CNE Nº 18/2012 de 02 de outubro de 2012**, homologado em **Despacho do Ministro de Estado da Educação, publicado no D.O.U. de 1º/8/2013, Seção 1, Pág.17. e:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de sintonizar a legislação Municipal à Legislação Federal, visando a criação dos mecanismos previstos nas Políticas Nacionais de Educação, principalmente ao que determina o Plano Nacional de Educação (lei federal Nº 13.005/2014 de 24 de junho de 2014).

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer uma Comissão Paritária com Representação Governamental e dos Profissionais da Educação e da Comunidade Escolar, conforme dispõe o Conselho Nacional de Educação através do Art. 5º Inciso VII da Resolução CNE Nº 02/2009 de 28 de maio e publicada no dia 29 de maio de

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO – BAHIA  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

2009, para constituição do Plano de Cargo e Carreira do Magistério e dos Profissionais da Educação e de Apoio ao Magistério.

**CONSIDERANDO** a necessidade de Instituição da Legislação que trata da Carreira do Magistério nos moldes da Resolução CNE/CEB Nº 02/2009 publicada no dia 29 de maio de 2009 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** por último, a necessidade de adequar a respectiva legislação aos Preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal Nº 101/2000 atualizada pela LC 131/2009), da LDB (Lei Federal Nº 9.394/1996), da Lei do FUNDEB (Lei Federal Nº 11.494/2007), Lei Complementar Municipal Nº 004/2015 de 16 de julho de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME), Meta 18 e Estratégias 1.11, 2.5, 2.9, 3.10, 4.2, 4.3, 4.5, 4.9, 4.13, 5.1, 5.3, 7.2, 7.3, 7.8, 7.10, 8.1, 8.2, 8.3, 9.1, 10.5, 10.10, 13.4, 13.5, 14.2, 14.3, 14.4, 14.6, 14.7, 15.3, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 16.1, 16.4, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 17.1, 17.3, 17.5, 17.6, 17.9, 17.10, 17.11, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7, 18.9, 18.10, 19.1 e 20.6) e dos preceitos contido na Resolução CNE/CEB Nº 02/2009, Resolução CNE/CEB Nº 05/2010 e Parecer CNE/CEB Nº 18/2012.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira Remuneração dos Profissionais do Magistério e do Estatuto do Magistério, que será constituída pela titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e representante(s) de(o):

- I – um Representante dos Servidores Técnicos Pedagógicos da Educação, designado pela SINDNOVA;**
- II – um Representante dos Servidores Técnicos Pedagógicos da Educação, designado pela APLB;**
- III – dois Representantes dos Profissionais da Educação sendo 01 do Magistério e outro de Apoio ao Magistério, designados pelo Conselho Municipal de Educação, dentre os membros efetivos CME;**
- IV – quatro Representantes do Conselho Municipal de Educação, dentre os segmentos representativos da sociedade civil, com assento ou representação no CME;**

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO – BAHIA  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**V– um Representante da Secretaria de Administração;**

**VI – um Representante da Secretaria de Governo;**

**VII - um Representante da Secretaria de Finanças: e**

**VII – um Representante dos Servidores Técnicos Pedagógicos que atuam na Secretaria Municipal da Educação, designado pelo Gestor da Educação Municipal;**

§ 1º – Os Membros da Comissão, referentes a representação Sindical, serão escolhidos conforme estabelecido em seus estatutos.

§ 2º – Os Membros da Comissão, referentes a representação do **Conselho Municipal de Educação**, serão escolhidos em reunião do CME, com a decisão pela maioria dos membros, transcrita em Ata.

**Art. 2º** - A Comissão tem por atribuições:

I – Elaborar o diagnóstico da situação funcional dos profissionais da educação Municipal;

II – Elaborar a proposta do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação - PCCPE em consonância com as Resoluções CNE/CEB Nº 02/2009 e 05/2010, a LDB, a Lei do FUNDEB e a Lei de Responsabilidade Fiscal, preservando as conquistas históricas dos Profissionais do Magistério e observando o constante no Artigo 15 da Lei Complementar Municipal Nº 004/2015 de 16 de julho de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME);

III – Criar critérios para que a Comunidade Escolar possa Avaliar o desempenho dos Profissionais da Educação através da Gestão Democrática, conforme Meta 19 e estratégias 5.9, 7.8, 18.3, 18.6, 19.6 da Lei Complementar Municipal Nº 004/2015 de 16 de julho de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME);

VI – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para melhoria da qualidade da Educação; e

VII – Contribuir para o diálogo e a melhoria da Qualidade física das Instituições do Sistema Municipal de Ensino junto à sociedade civil.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO – BAHIA  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Art. 3º** - Para o pleno desempenho das atribuições da Comissão, será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, **Assessoria Técnica e Jurídica**.

**Art. 4º** - Fica estabelecido como prazo limite de 15 de abril de 2016, para conclusão dos trabalhos da Comissão e a entrega do Anteprojeto da Lei do PCRM a Chefe do Executivo.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Nova Redenção – BA, em 25 de Janeiro de 2016.**

**Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo**

Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO –  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## DECRETO Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 84, Inciso XI de Lei Orgânica Municipal, bem como nos demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **Francisco Silva Bruno**, a pedido, do cargo de Secretário de Obras do Município de Nova Redenção-BA, nomeado em Decreto nº. 011 de 02/01/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 DE JANEIRO DE 2016.

Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo  
Prefeita Municipal